

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250028/CAGECE-GETER
SOLICITANTE: SEFIX

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Solicitamos esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 20250028, cujo o objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para realização de serviços, sistemáticos e continuados, apoio administrativo e comercial na CAGECE, em Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

1. Com fundamento nos arts. 63, IV, 116, 137, IX e 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, bem como à luz do entendimento consolidado no Parecer n. 00060/2024/DECOR/CGU/AGU, solicita-se esclarecimento quanto à conduta que será adotada pela Administração em relação às licitantes que não comprovarem, de fato, o

cumprimento das cotas legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

O citado parecer da AGU, que uniformiza o entendimento no âmbito da Administração Pública, estabelece de forma clara que: A declaração de cumprimento das cotas, exigida na fase de habilitação, possui presunção de veracidade relativa (juris tantum) e pode ser contrariada por documentos oficiais da fiscalização

trabalhista, como autos de infração e certidões. A Administração não pode ignorar documentos oficiais que atestem o descumprimento legal, sendo vedada a aceitação de meras alegações ou justificativas não formalizadas nos autos da fiscalização. O não cumprimento da cota legal, inclusive no momento da habilitação, constitui fato impeditivo à contratação e enseja a desclassificação da proposta e/ou extinção contratual, nos termos da legislação vigente. Assim, solicita-se confirmação expressa de que:

A Administração realizará verificação formal da veracidade das declarações efetuadas diretamente no sistema, no ato do registro das propostas, pelas licitantes quanto ao cumprimento das cotas legais de Pessoas com Deficiência (PCD) e de Aprendizes, mediante consulta a certidões, autos de infração e demais registros oficiais emitidos pelos órgãos de fiscalização trabalhista competentes (MTE/SIT)?

RESPOSTA:

A verificação formal da veracidade das declarações efetuadas diretamente no sistema será verificada no caso concreto, ao longo da execução contratual. Em relação a reserva de cargos, será observado o previsto no Art. 116 da Lei 14.133/2021. Dessa forma, sempre que solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

2. Caso uma licitante possua auto de infração vigente, não anulado ou suspenso, ou certidão inferior que ateste o não cumprimento das cotas, será considerada inabilitada e desclassificada do certame, nos termos do art. 155, VIII da Lei nº 14.133/2021 e do item 56 do Parecer n. 00060/2024/DECOR/CGU/AGU?

RESPOSTA:

Durante a fase de seleção de fornecedores, para comprovação do cumprimento da reserva de cargos, será exigida apenas a declaração preenchida no sistema. Durante a execução do contrato, havendo indícios de descumprimento a administração poderá solicitar comprovação nos termos do item 12.5.4.1 do edital.

3. A Administração entende que a ausência de cumprimento da cota legal de PCDs e reabilitados constitui fato impeditivo à contratação, devendo resultar na desclassificação da proposta e, se verificado após a assinatura, na extinção contratual, conforme previsto no art. 137, IX da Lei nº 14.133/2021?

RESPOSTA:

A verificação do descumprimento de cotas legais será avaliada no caso concreto, ao longo da execução contratual. Sempre que solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4. Estão previstos procedimentos formais e diligências (como auditorias, análise de certidões atualizadas, consulta a sistemas oficiais) que serão implementados tanto na fase de habilitação quanto durante a execução contratual para assegurar o cumprimento contínuo das cotas legais, em atendimento ao art. 116 da Lei nº 14.133/2021?

RESPOSTA:

Durante a fase de seleção de fornecedores, para comprovação do cumprimento da reserva de cargos, será exigida apenas a declaração preenchida no sistema. Durante a execução do contrato, havendo indícios de descumprimento a administração poderá solicitar comprovação nos termos do item 12.5.4.1 do edital.

5. A Administração confirma que não poderá contratar empresa vencedora que, no momento da assinatura do contrato, não comprove o efetivo cumprimento das cotas legais, mediante documentação hábil e sem pendências na fiscalização trabalhista?

RESPOSTA:

A verificação do descumprimento de cotas legais será avaliada no caso concreto, ao longo da execução contratual. Sempre que solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6. Caso constatado que uma licitante omitiu autuações vigentes ou apresentou declaração inverídica quanto ao cumprimento das cotas, tal conduta ensejará a desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas no art. 155, VIII da Lei nº 14.133/2021?

RESPOSTA:

Durante a fase de seleção de fornecedores, para comprovação do cumprimento da reserva de cargos, será exigida apenas a declaração do preenchida no sistema. Durante a execução do contrato, havendo indícios de descumprimento a administração poderá solicitar comprovação nos termos do item 12.5.4.1 do edital.

7. Quais documentos e diligências a Administração exigirá antes da assinatura contratual para aferir o efetivo cumprimento da cota legal e prevenir a contratação irregular?

RESPOSTA:

Havendo indícios de irregularidades ou denúncia poderá a Administração solicitar apresentação de documentos nos termos do item 12.5.4.1 do edital.

8. Durante a execução do contrato, quais mecanismos de fiscalização (auditorias, exigência de certidões atualizadas, diligências periódicas) serão adotados pela Administração para garantir o cumprimento contínuo das cotas legais, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 14.133/2021?

RESPOSTA:

Sempre que solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas

9. Se, no curso da execução contratual, for verificado que a empresa contratada não cumpre mais as cotas legais ou que apresentou declaração inverídica na fase de habilitação, a Administração promoverá a extinção contratual com fulcro no art. 137, IX da Lei nº 14.133/2021?

RESPOSTA:

Sempre que solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas. As sanções por descumprimento das cláusulas editalícias e contratuais estão previstas no Edital e seus anexos.

10. Existe, atualmente, contrato em vigor para a execução do objeto licitado? Em caso afirmativo, qual é a empresa contratada?

RESPOSTA: Sim. CTR0117/2025 – EMPRESA MISSAO SERVICOS TECNICOS EIRELI.

11. Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), tais como plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida, devem, obrigatoriamente, ser contemplados na composição da proposta de preços? Caso uma licitante deixe de incluir tais benefícios, sua proposta será desclassificada?

RESPOSTA: Sim. Conforme item 13. Da Planilha de Preços – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

12. Considerando o disposto no Acórdão nº 1.186/2017 do Tribunal de Contas da União – Plenário, que determina que nos contratos de terceirização de mão de obra a parcela mensal referente ao aviso prévio trabalhado deve ser, no máximo, de 1,94% no primeiro ano de vigência contratual e, em caso de prorrogação, de até 0,194% por ano, todas as licitantes deverão obrigatoriamente adotar em suas planilhas de custos o percentual de 1,94% para a rubrica de Aviso Prévio Trabalhado? A apresentação de percentual inferior poderá ensejar a desclassificação da proposta?

RESPOSTA: Observar item 9.4 do Anexo I – termo de referência deste edital.

13. Conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2018, os percentuais a serem previstos nas planilhas de custos correspondem a: 8,33% para o 13º salário; 12,10% para férias e 1/3 constitucional; e 4% para a soma da multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado. Todas as licitantes devem, obrigatoriamente, observar e adotar exatamente esses percentuais? A omissão ou adoção de percentuais distintos poderá ensejar a desclassificação da proposta?

RESPOSTA: Observar item 13.2 do Anexo I – termo de referência deste edital.

14. É devido o pagamento de adicional de periculosidade ou de insalubridade aos empregados alocados para a execução do objeto contratual? Em caso afirmativo, para quais funções ou postos de trabalho tal adicional deverá ser considerado?

RESPOSTA: Conforme item 13. PLANILHA DE PREÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, função contemplada com adicional de periculosidade: Auxiliar comercial III - Periculosidade.

15. Para fins de composição dos custos com vale-transporte e vale-alimentação/refeição, qual a quantidade de dias mensais deve ser utilizada como referência?

RESPOSTA: Considera-se efetivamente os dias trabalhados.

16. A Administração disponibilizará a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais e equipamentos) em formato editável (Excel), de modo a assegurar a adequada elaboração das propostas pelos licitantes?

RESPOSTA: Planilha em anexo.

17. Quanto à forma de cadastramento da proposta no sistema, o valor ofertado deverá ser registrado por meio de valor mensal ou valor global anual?

RESPOSTA: Conforme subitem 1.2. do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL: Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

18. Considerando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 744/2015 – 2ª Câmara, segundo o qual, em regra, os atestados de capacidade técnica devem demonstrar a experiênciada licitante na gestão e administração de mão de obra, independentemente da natureza específica da atividade a ser executada, é correto afirmar que, no presente certame, serão aceitos atestados que comprovem a experiência genérica da empresa na gestão de mão de obra terceirizada, sem necessidade de que refiram-se a atividades estritamente idênticas ao objeto licitado?

RESPOSTA: Conforme subitem 12.3.1.2. do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL: Atestados comprovando que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. Os colaboradores terão direito à fruição do intervalo intrajornada para refeição e descanso ou será devida a indenização correspondente (adicional de intrajornada, caracterizado como hora extra indenizatória pelo intervalo não concedido)? No caso de adoção da indenização da intrajornada, a licitante que eventualmente deixar de contemplar tal rubrica em sua planilha de custos será passível de desclassificação?

RESPOSTA: Habitualmente é concedido o horário do intervalo para refeição, entretanto caso ocorra a necessidade de trabalho será medido a devida indenização como hora extra. Ressaltamos que a referida rubrica é contemplada dentro do percentual de provisionamento, conforme previsto na planilha de custo que compõe o item 13 e item 15 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

20. A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente?

RESPOSTA: Conforme subitens 11.1.31. e 11.1.37. – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

21. Será obrigatória a utilização de conta vinculada para depósito dos valores referentes a salários e encargos trabalhistas dos empregados vinculados à execução dos serviços?

RESPOSTA: Observar CLÁUSULA NONA – DA CONTA CORRENTE VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

22. Em caso de opção pela modalidade de seguro-garantia, a apólice apresentada poderá ser emitida nos moldes da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022?

RESPOSTA: Sim, conforme subitem 6.2.13. do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23. Será necessário estabelecer um escritório físico em alguma cidade próxima ou diretamente no local da prestação dos serviços?

RESPOSTA: Sim, conforme subitem 11.1.14. do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL: Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Fortaleza a contar da celebração do contrato.

24. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como referência para a elaboração da estimativa de custos?

RESPOSTA: CCT 2025/2026 de Asseio e Conservação (CE000086/2025)

25. Qual a alíquota do ISS do Município onde os serviços serão prestados?

RESPOSTA: ISS 5%, conforme subitem 7.1. do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

26. Para fins de comprovação de aptidão técnica, será aceito atestado que comprove experiência em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou será exigido um percentual mínimo de serviços já prestados?

RESPOSTA: Conforme subitem 12.3.1.2. do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL: Atestados comprovando que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. A jornada de trabalho deverá ser registrada exclusivamente por meio de ponto eletrônico, ou outras formas de controle também serão admitidas? Caso seja obrigatório o ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já realizou cotação do equipamento e incluiu o valor no custo estimado?

RESPOSTA: Conforme item 11. Do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, bem como subitem 11.1.38.: Disponibilizar relógio de ponto ou cartão magnético para controlar a frequência dos funcionários envolvidos na execução do contrato, respondendo por todas as despesas de instalação/manutenção derivadas dos controles de frequência. A instalação/manutenção de qualquer equipamento de controle de ponto deverá ser acompanhada por técnico da área especialista (GESAM ADM).

28. Qual é o valor atual da tarifa do transporte público no Município onde os serviços serão executados?

RESPOSTA: Conforme item 13. PLANILHA DE PREÇOS, COLUNA VALE TRANSPORTE: R\$ 4,50.

29. Há obrigatoriedade no fornecimento de uniformes? Será necessário também disponibilizar materiais e/ou equipamentos para a execução dos serviços?

RESPOSTA: Uniformes conforme subitem 7.2.1. ao 7.2.5. DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. A contratada deve fornecer EPI, conforme legislação vigente, de acordo com as atividades de cada função, descritas no subitem 2.2. em diante, bem como no ITEM 13. PLANILHA DE PREÇOS. e ANEXO C, item 4. Do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.